



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, sábado, 04 de janeiro de 2025 - Nº 002

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**GOVERNO DO ESTADO GARANTE RÉVEILLON SEGURO E
USO DO RECONHECIMENTO FACIAL PRENDE 2 CRIMINOSOS**



Graças a um forte esquema de segurança planejado e executado pelas forças policiais da Segurança Pública pernambucana, moradores de todas as partes do Estado e turistas puderem curtir com tranquilidade a chegada do novo ano, em Pernambuco. A Operação Réveillon 2025, realizada pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Defesa Social, de 26 de dezembro até a madrugada desta quarta-feira (01) no Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Ipojuca, foi finalizada com sucesso sem ocorrências de maior gravidade, nenhuma morte ou registro de arrastões nos polos de festas. Pela primeira vez na história do Réveillon de Pernambuco, foi utilizado o sistema de reconhecimento facial, que trouxe resultados positivos com as prisões de dois criminosos.

Com efetivo reforçado, ações integradas e apoio da Inteligência, a operação também contou com monitoramento em tempo real e o uso de tecnologias, a exemplo de drones e helicópteros. Por meio do aparato de reconhecimento facial, utilizado em locais estratégicos na área do Polo Pina, na Zona Sul do Recife, os integrantes da segurança efetuaram a captura de dois homens, na noite do dia 31, contra quem havia mandados de prisão preventiva.



A secretaria Executiva de Defesa Social, Dominique de Castro Oliveira, celebra os resultados alcançados, ressaltando que a Operação Réveillon ocorreu de maneira muito bem sucedida. "Fizemos lançamentos que chegaram a 3,2 mil agentes

durante todos os dias do evento. Ou seja, reforçamos o efetivo nas comemorações de final de ano, mas sem comprometimento do efetivo ordinário nas ruas. As ações envolveram todas as operativas da SDS, o que resultou em um Réveillon extremamente seguro, com a imensa maioria das ocorrências sem situação de violência. Desta forma, o Réveillon está marcado no calendário de eventos do Estado por ser uma festa de muita alegria, mas também uma festa muito segura", declarou.



BALANÇO - Mesmo com grande quantitativo de público e muitos dias de festejos na capital pernambucana, não houve registro de nenhuma ocorrência grave. Até às 17h do último dia 01 de janeiro, a Polícia Civil contabilizou 314 boletins de ocorrências, a maioria relacionada a extravios, perdas e furtos, a exemplo de aparelhos de celular. Foram oito ocorrências de roubos a transeuntes, dois furtos de veículos e dois registros de lesão corporal. Já a Polícia

Militar de Pernambuco realizou mais de 4 mil abordagens nos dias de celebração.

FOTOS: Mônica Vasconcelos (capa) e Kleber Ramos - Cicom/SDS

(Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 32 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no **Parecer GAB/PGE nº 0056/2024 do Gabinete da Procuradora Geral - Procuradoria Geral do Estado** (60612048), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900037268.002076/2019-57, **RESOLVE:**

- I) Conceder pensão especial mensal à dependente de **ADRIANO ELIAS ROMÃO**, CB PM, matrícula SGP nº 19701119/01, promovido “post mortem” à graduação de Terceiro Sargento QPMG, a contar de **27/10/2016**, **data do óbito**, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;
- II) É beneficiária da pensão concedida pelo item anterior **ADALVA ALICE VIEIRA ROMÃO**, viúva;
- III) A pensão especial a que faz jus a dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, I, observará o disposto no art. 51, inciso I, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e
- IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – PENSÃO ESPECIAL

PROCESSO SEI Nº 0001200212.000986/2024-32 - Requerente: **MARIA AURELIANA VIEIRA LACERDA**, viúva do ex-militar **LUIZ GERMANO LACERDA**, CB PM, matrícula SGP nº 17917603/01, falecido em 19/07/1980. Tendo em vista as atribuições decorrentes do § 1º, do artigo 56, da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, decidido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração e ratificado os termos do Despacho publicado no DOE de 09/10/2024, conforme orientações contidas no Ofício nº 10030/2024 – PC, da Procuradoria Geral do Estado.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 01 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no **Parecer GAB/PGE nº 0055/2024, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** (58441635), **RESOLVE:**

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000059/2024-83 (55481611), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 100, de 09/09/2024 (55809214), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte accidental em serviço do ex-militar **JOSÉ EUGÉNIO FILHO**, 1º SGT RRPM, matrícula nº 28437-8, ocorrida em 05/03/2024; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **MARIA VALDENIR DE OLIVEIRA**, viúva.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

1.5 – Secretaria de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Regional:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA COR.GER./SDS Nº 433/2024

SEI nº 3900037916.000103/2024-32

SIGPAD nº 2024.11.5.005894

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato da Governadora do Estado nº 8866, de 14/12/2024, publicado no DOE nº 236, de 13/12/2024, transscrito no BG SDS nº 236, de 14/12/2024, que submeteu a Conselho de Justificação o **MAJOR QOPM REF., MATRÍCULA nº 980.007-7, WÊLDSON MARCELINO JUREMA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; RESOLVE: **DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

ERRATA

ERRATA: na Portaria Cor. Ger./SDS nº 428/2024, publicada no BG da SDS/PE nº 239, de 19/12/2024, referente ao Conselho de Disciplina de NUP/SIGPAD 2024.12.5.005897, onde se lê: SIGPAD nº 2024.11.5.001158 ; leia-se: SIGPAD nº 2024.12.5.005897. Recife, 19 de dezembro de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTRARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 890/DGP-4, de 30 de dezembro de 2024. Promoção de Praça. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: 1 - PROMOVER, no ato de transferência para inatividade, à graduação de 1º Sargento PM, o 2º Sargento PM Mat. 910413-5 Felix Santos Ferreira; 2 - Condicionar a promoção do item 1 desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE; 3 - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60803952).

Nº 891/DGP-4, de 30 de dezembro de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 4 de janeiro de 2025, o Coronel PM Mat. 960040-0 Erivaldo José de Carvalho; a contar de 3 de janeiro de 2025, os Tenentes-Coronéis PM Mat. 940723-5 Luciano Gonzaga da Silva, Mat. 940777-4 Dalasiel Lima dos Santos, Mat. 940700-6 Josebias Herculino de Siqueira e Mat. 940791-0 André Luiz Alves de Souza; a contar de 30 de dezembro de 2024, o Tenente-Coronel PM Mat. 930485-1 Jan Carlos Domingos da Costa; e a contar de 3 de janeiro de 2025, os 2º Tenentes PM Mat. 940694-8 Marcio Leal de Oliveira, Mat. 940736-7 Marcio Antonio Ferreira, Mat. 940767-7 Jamesson Alan de Melo, Mat. 940739-1 Antonázio Gomes de Souza, Mat. 940757-0 José Guilherme Wanderley Neves de Carvalho, Mat. 940780-4 Edimir Alves de Souza e Mat. 940787-1 João Rubinaldo Barbosa de Lima Neto. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60814153).

Nº 892/DGP-4, 30 de dezembro de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE e o art. 14, § 8º, Inciso II, da Constituição Federal, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da Corporação, conforme art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. VIII, da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 6 de dezembro de 2024, o Cabo PM Mat. 108342-2 Edson Antônio Rodrigues da Silva; a contar de 16 de dezembro de 2024, o 3º Sargento PM Mat. 109990-6 João Pereira de Andrade Neto e o Cabo PM Mat. 111828-5 Sergio Diego Alves de Oliveira; a contar de 17 de dezembro de 2024, o Subtenente PM Mat. 950587-3 Joseembergue Alves de Gusmão e o Cabo PM Mat. 112711-0 José Elias Bezerra dos Santos; e a contar de 18 de dezembro de 2024, o 3º Sargento PM Mat. 110796-8 Edson Henrique de Lima Almeida, em virtude de haver sido diplomados ao cargo de Vereador no pleito eleitoral de 2024. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60814249).

Nº 893/DGP-4, de 30 de dezembro de 2024. Implantação de Parcera Complementar de Nível Hierárquico (PCNH). O COMANDANTEGERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve IMPLANTAR a Parcera Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), a contar de 27 de dezembro de 2024, na remuneração do Coronel PM Mat. 930056-2 Ivson Amilcar Botelho da Silva; a contar de 1º de janeiro de 2025, na remuneração do Coronel PM Mat. 940198-9 Jamerson Pereira de Lira; e a contar de 2 de janeiro de 2025, na remuneração dos Coronéis PM Mat. 930074-0 Adriano Novaes Cabral e Mat. 940242-0 Fábio José Batista de Souza, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos do artigo 89-D da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60816000).

Nº 894/DGP-4, de 30 de dezembro de 2024. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, resolve DESLIGAR do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 30 de dezembro de 2024, o Subtenente PM Mat. 950149-5 Wilde Welber Soares. Coronel QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 60816163).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04JAN2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 1 / 2025 - CBMPE - CPP, DE 02 de janeiro de 2025. EMENTA: Exonera e Designa Membro da CPPBM. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 470, de 21 dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º Exonerar do encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Maj QOC/BM Mat. 798018-3 CLEITON José da Silva. Art. 2º Designar para o encargo de Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças Bombeiro Militar, o Maj QOC/BM Mat. 707450-6 RAFAEL Queiroz de Almeida. Art. 3º Esclarecer que a CPPBM fi ca assim constituída: Presidente: Cel QOC/BM Mat. Mat. 940294-2 IREMBERG Leal de Barros. Membros Natos: Cel QOC/BM Mat. 940254-3 Alexandre AUGUSTO Vasconcelos Rodrigues; Maj QOC/BM Mat. 707450-6 RAFAEL Queiroz de Almeida. Membros Efetivos: Cel QOC/BM Mat. 970013-7 LEONARDO Rodrigues dos Santos. Ten Cel QOC/BM Mat. 950672-1

CRISTIANO Corrêa. Art. 4º Contar os efeitos desta Portaria a partir de 02 de janeiro de 2025. IREMBERG Leal de Barros - Cel BM - Subcomandante-Geral - Respondendo pelo Comando-Geral.
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 002, de 04JAN2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração